P.M.J.
MUNICIPAL

L E I Nº 1040/87

"Dispõe sobre os vencimentos do pessoal da Câmara Municipal e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os vencimentos do pessoal da Câmara Municipal são os constantes da tabela anexa.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, em 04 de junho de 1987.

JORGE KHOURY HEDAYE
Prefeito Municipal

ELISEU SANTOS
Chefe de Gabinete

ORLANDO PONTES
Procurador Municipal

PROCURADORIA P.M.J. MUNICIPAL

T A B E L A

PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL

CARGOS	VENCIMENTOS CZ$
1 - Diretor	5.040,00
1 - Escriturário	3.708,00
1 - Secretário	2.520,00
1 - Auxiliar de Escritório	2.394,00
1 - Escriturário	2.268,00
1 - Datilógrafo	2.268,00
1 - Datilógrafo	2.268,00
1 - Telefonista	2.142,00
1 - Telefonista	2.142,00
1 - Contínuo	2.041,00
1 - Contínuo	2.041,00
1 - Contínuo	2.041,00
1 - Servente	2.026,00
1 - Servente	2.026,00
1 - Sonoplasta	1.008,00